



**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 102/2022**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Senhor Rafael da Costa Castro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do Tipo Menor Preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do Processo Administrativo nº **21.031/2022**.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no dia **23 de dezembro de 2022 com início às 14:00 horas**, na sala de Reunião de licitações localizada na Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

1.3 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.4 A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo **PREGOEIRO**, Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho, Marcely da Silva Alves, Patrick Barros de Lima e Samuel Aranda Neto nomeados através da Portaria Nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão Especial de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS AO LONGO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

2.2 Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (empresa os serviços de proteção a lugares e serviços públicos), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A comprovação do subitem anterior será verificada pelo pregoeiro no momento do credenciamento por meio de análise do Ato Constitutivo da licitante ou instrumento equivalente.

3.1.2. Serão aceitas participação de empresas com objeto social díspar do citado no subitem 3.1, desde que apresente igualdade em ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame.

3.1.3. Justifica-se a exigência do item 3.1 pela particularidade envolvida no objeto deste certame, que envolve segurança de pessoas e patrimônio local, sendo condição sine qua non a expertise técnica da licitante vencedora, garantido a eficiência e eficácia em sua execução contratual, pois a segurança pública um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, na forma do Art. 144 da Constituição Federal.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

3.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.5 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (**pen drive**) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

3.6 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

3.7 O objeto deste edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para todos os portes de empresa.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.

4.2. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão.



4.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

4.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente sendo:

b1. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b2. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b3. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Instrumento procuratório, público ou particular, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

c.1 A procuração referida no item 4.4, alínea “c” poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**Anexo II deste edital**).

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo III**), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (**JUCERJA**).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

4.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” do item 4.4 não



excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d” do item 4.4, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” do item 4.4 decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

5.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema RJ**  
**PROCESSO Nº 21.031/2022**  
**PREGÃO Nº 102/2022 – DATA: 23/12/2022 ÀS 14:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**Envelope “B” – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**  
**PROCESSO Nº 21.031/2022.**  
**PREGÃO Nº 102/2022 – DATA: 23/12/2022 ÀS 14:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

## 5.2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

5.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após avírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- c) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- d) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

5.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor



do preço global, desde que o julgamento seja menor preço global.

5.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário ou global acima do valor máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO** – Anexo IV deste Edital;

5.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

5.2.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, com declaração formal, conforme modelo anexo do edital, de proposta elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção);

5.2.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

5.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. O **CRENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

6.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como



as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.2 e subitens.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará a menor proposta e as próximas três melhores propostas subsequentes em valor.

6.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de Desclassificação em caso de desconformidade.

### **6.3. Dos Lances:**

6.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

#### **6.3.7.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

6.3.9.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.3.9.1.2 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.3.10 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



#### 6.4. Da Exequibilidade dos Preços:

6.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.2.1 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com valores semelhantes, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

6.4.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

7.1.1 Documentos referentes à **Habilitação Jurídica**:

- a) Para empresário individual: registro omercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópiado Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2 Documentos referentes à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante



apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

#### 7.1.3 Documentos referentes à **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;
  - b1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
  - b2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

**c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

**c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) superiores a 1 (um), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, facultado o uso do modelo ANEXO IX do edital.

e) **Prova de possuir capital social mínimo** devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



#### 7.1.4 Documentação relativa à **regularidade trabalhista**.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### 7.1.5 Documentação relativa à **Qualificação técnica**:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado fornecimento de objeto de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

#### 7.1.6 **Declarações e Documentos Complementares**:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

7.2. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

7.3. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

7.5. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



- eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 7.6. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 7.7. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.8. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 7.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.9.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 7.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 7.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



## 8 DO RECURSO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido aorecorrente.

8.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhadas para o endereço eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)

8.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovido do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovido.

8.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

9.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto



Municipal n.º 1.383 de 2014.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **D.O.S** (Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados **D.O.S** (Diário Oficial de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto nº 466/2014.

11.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e dos Fornecedores.

## 12 DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

12.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

12.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

12.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

### **13 DO REAJUSTE**

13.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

13.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

13.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor a município.

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3 As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

14.4 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

14.7 A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



14.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

## 15 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1 O prazo, local e condições de execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

16.1 - O preço global desta licitação, estimado pela Administração é de valor de **R\$ 4.453.200,00** (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) foi definido conforme os valores constantes na **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV**.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente do presente pregão correrá por conta do programa do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

PROGRAMA DE TRABALHO	N.D.	FONTE DE RECURSO	FICHA
27.812.0032.2.068.000	3.3.90.39.99	1533	958

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

18.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

18.3 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

18.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

18.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

18.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada



dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

18.7 Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

18.8 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

18.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **19 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

19.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **20 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº. 1.383 de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Especial de Pregão, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou encaminha-la para o endereço eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)

20.2 No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e,



sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 20.1, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Pregão, preferencialmente, via internet por correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2655 - 6400 ramal 215.

20.4 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plenas das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

21.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6 Para fins de comprovação da autenticidade dos documentos relativos as alíneas “c” e “c1” do item 4.4, será necessário o reconhecimento de firma do outorgante por autenticidade ou arquivo de verificação de autenticidade anexado de forma digital junto ao documento, na forma do Art. 654º, § 2º da Lei 10.406/2002.

21.7 Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, serão prorrogadas, mediante aviso prévio do pregoeiro.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Atendimento à Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção).

21.10 Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

21.11 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico:licitacao@saquarema.rj.gov.br.

21.12 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 07 de dezembro de 2022.

**Rafael da Costa Castro**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada Avenida Saquarema, Nº 253 – Centro, saquarema Cep: .28990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

**2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O presente Termo de Referência consiste na Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	16.000 (dezesseis mil)
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM EVENTOS.</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	4.000 (quatro mil)

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.



O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais, de lazer e turísticas nos diversos bairros da cidade, promovendo a diversidade e dando apoio para segurança da execução de eventos promovidos para a comunidade, teremos eventos com o objetivo de proporcionar entretenimento gratuito à população deste município, além é claro de fomentar ativamente a economia e o turismo municipal. Ainda, considerando o aumento exponencial de eventos com visibilidade nacional e internacional nesta municipalidade atraindo um público maior e diverso da população local, o que se faz necessária licitação para contratação de empresa especializada em segurança para atender a demanda municipal, que aumenta com a lotação da cidade durante os eventos festivos e comemorativos, sendo imprescindível a complementação das estratégias de segurança, garantindo a integridade dos munícipes, durante os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Saquarema/RJ.

Segurança de eventos pode ser definida como a atividade de segurança das pessoas e do patrimônio nos recintos onde forem realizados eventos, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites da lei, numa função complementar às atividades da segurança pública, sem prejuízo das competências específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento.

De acordo com a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada. A segurança de grandes eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser realizadas por vigilantes habilitados em curso de extensão em segurança para grandes eventos.

O planejamento da segurança de grandes eventos compreende ações de identificação, análise e avaliação de riscos e a elaboração de medidas de extinção e controle dos riscos identificados. A gestão da segurança deve possuir, além do conhecimento técnico e gerencial, criatividade e visão estratégica para bem utilizar os instrumentos e ferramentas disponíveis, de forma a obter a melhor segurança possível, sem prejudicar a experiência do público em relação ao evento. Por não se tratar de atribuição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a organização da segurança e por não possuir em seu quadro funcional servidores com tais características, se faz necessário a contratação de empresa especializada em segurança para apoio durante a execução dos eventos.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As particularidades das atividades da segurança de grandes eventos variam de acordo com o tipo, dimensão e localização do evento. Elas podem ser divididas em três grupos principais: controle de acesso, gerenciamento de público e gestão de emergências.

#### a) Controle de Acesso:

- I. Executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento;
- II. Realizar revistas pessoais;
- III. Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;
- IV. Identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle;

#### b) Gerenciamento de Público:



- I. Dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências e demais.
- II. Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e atividades correlatas;
- III. Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;
- IV. Defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual, combate ao racismo ou qualquer tipo de intolerância;
- V. Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse e conflitos;
- VI. Prevenir crimes;

**c) Gestão de Multidões e Manutenção de Um Ambiente Seguro, Harmônico e Confortável:**

- I. Praticar atividades básicas de prevenção e combate a incêndios;
- II. Adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos;
- III. Prestar assistência inicial em caso de emergência através de técnicas de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado;
- IV. Resolver, adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de pessoas, incidentes estruturais ou tumultos generalizados;
- V. Tomar as primeiras providências e preservar o local de incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias e medidas tomadas;
- VI. Identificar e comunicar as autoridades competentes, comportamentos antissociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos;
- VII. Empregar técnicas de dissuasão de tais comportamentos, quando suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento às autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal;
- VIII. Desenvolver atitudes para neutralizar violação de regras;
- IX. Desenvolver respostas a incidentes;
- X. Executar ações para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas;

Ainda, de forma concisa, os serviços descritos neste termo de referência, concentram-se nas seguintes atividades:

1. Coordenar e direcionar as equipes de segurança contratada, com fornecimento de pessoal qualificado para eficiência na execução dos serviços objetos deste termo;
2. Apoiar a Administração Pública durante a toda a realização dos eventos;
3. Garantir o ordenamento e segurança do público presente.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Trata-se de serviço comum, pois o objeto deste termo é definido por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público, sendo definido para julgamento a modalidade pregão, menos formalista e mais célere, sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou gerando prejuízos



ao interesse público.

Como critério de seleção do fornecedor será adotado o de **Menor Preço Global**.

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato. Ainda, por se tratar de serviços que serão executados de forma correlata, cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e diminuiria potencialmente a vantajosidade, visto que o julgamento global facilitará o gerenciamento e a fiscalização do contrato e o parcelamento do objeto poderá constituir ineficiência em sua execução, pois condensaria interações entre organização de pessoal por licitantes distintas, resultando em ineficiência da execução do objeto.

Ademais, observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição de responsabilidades por danos ou falhas na execução do serviço, caso o objeto seja adjudicado a diferentes contratadas, fixando-se como antieconômico e desvantajoso, caso fosse essa a escolha da Administração. Mediante o aludido, o julgamento do tipo menor preço global, busca a agilidade nos serviços de fiscalização efetuada pela contratada, bem como trazer segurança e eficácia no âmbito da administração, sem que haja interrupções ou inexecução por falta de organização ou ineficiência.

A escolha da modalidade de licitação se dará por **Pregão Presencial**, imprimindo a possibilidade de maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

A escolha desta modalidade permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, além de conferir a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Ainda nesse norte, saliente-se que o pregão presencial confere a capacidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Importante ainda consignar que a optar pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, não produzindo alteração no resultado final do certame. Ao contrário: permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, não olvidando, por sua vez, que o art. 20 da Lei 8.666/1993 dispõe que "as licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Aponte-se que dada a natureza do objeto, qual seja, prestação de diversos serviços relativos à organização de eventos municipais, interessa à municipalidade que as licitantes estejam dentro de um raio de atendimento razoável para que o deslocamento não importe em atraso na execução, além de fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 91.938 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade sem prejudicar, entretanto, a escolha



da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo atua diretamente nas atividades inerentes as competições esportivas municipais, estaduais, brasileiras e mundiais, atua na realização de eventos em geral do Município de Saquarema/RJ, e incentiva efetivamente as atividades diversas inerentes ao fomento do turismo municipal, dentro as demais atividades pertinentes a pasta. Como base referencial temos como a execução e/ou participação no cronograma de eventos previstos para 2023 relacionados abaixo:

<p><b>Janeiro</b></p> <p>Abertura do Verão</p> <p>Festival de Verão</p> <p>Circuito Nacional de Vôlei de Praia</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>	<p><b>Julho</b></p> <p>SSXP- Super Surf Saquarema PRO</p> <p>Arraiá da Vila</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>
<p><b>Fevereiro</b></p> <p>Festival de Verão</p> <p>Carnaval Saquarema</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>	<p><b>Agosto</b></p> <p>Festival Gastronômico “O Gosto de Agosto”</p> <p>Festival Aloa Spirit</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>
<p><b>Março</b></p> <p>Festival Gastronômico “Sabores da Terra”</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>	<p><b>Setembro</b></p> <p>Festival Padroeira Nossa Senhora de Nazareth</p> <p>Saquarema Gospel</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>
<p><b>Abril</b></p> <p>Saquarema Country Fest 2023</p> <p>Cicloturismo da Costa do Sol – ¾</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p> <p>Campeonato Mundial de Vôlei de Praia 2023</p>	<p><b>Outubro</b></p> <p>Air Race Saquarema</p> <p>Arte Saquá – Festival de Artes Manuais</p> <p>Saquarema Surf Festival – Itauna</p> <p>Feira do produtor Rural – Sampaio Corrêa</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>



Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 128

<p><b>Maio</b></p> <p>Circuito Brasileiro de Skimboard</p> <p>2º Saquarema Country Fest</p> <p>3º Aniversário da Cidade</p> <p>Saquarema Beer Fest</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>	<p><b>Novembro</b></p> <p>Challenger Series – WSL – Itauna</p> <p>Master de Voleibol — CDV</p> <p>Estadual de Canoa Havaiana – Gravatá</p> <p>Tríplice Coroa Regional - Itaúna</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>
<p><b>Junho</b></p> <p>Festa do Santo Antônio - Bacaxá</p> <p>Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia</p> <p>Saqua Moto Rock</p> <p>WCT- Mundial de Surf</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>	<p><b>Dezembro</b></p> <p>Natal de Luz</p> <p>Revéillon</p> <p>Atividades – Bandeira Azul</p>

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente de equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início de cada evento.

### Todos os componentes da equipe deverão:

- Ser treinados;
- Estar devidamente uniformizados;
- Serem maiores de 18 anos (pela complexidade e eventual necessidade de uso de força física limita-se a idade até 60 anos);
- Deverão ser brasileiros natos ou naturalizados;
- Não deverão ser analfabetos;
- Ter conduta social ilibada;
- Não possuir antecedentes criminais, e
- Deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.

### Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer:

- No mínimo, crachá e coletes reflexivos ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas “EQUIPE DE APOIO” nas costas.
- Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela em todos os eventos.



Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. Este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho e deverá utilizar uniforme em cores diferentes do restante da equipe e devidamente identificado com a escrita "SUPERVISOR".

Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois de cada evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem.

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora dos Eventos, representada por qualquer um de seus membros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 - Compete à Contratante:**

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- b) Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- e) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- f) Disponibilizar equipe de trabalho no mínimo 1 hora e 40 minutos antes do início de cada evento, devendo permanecer até o término;
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos;
- h) Distribuir e manter no local de trabalho os acessórios necessários para a realização dos serviços;
- i) Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado para a execução do serviço contratado;
- j) Prestar treinamento à equipe para a boa execução dos serviços;
- k) Coordenar as equipes de trabalho ao fiel cumprimento deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;



- m) Realizar a contratação de toda mão-de-obra, através de contrato a prazo determinado, com o recolhimento dos impostos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- o) A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;
- q) A Contratada estará sob supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devendo se reportar para parecer de aprovação das demandas dos eventos.

## 12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

### Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002**

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de maneira definitiva, nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

I- em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## **14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO NÃO CONTÍNUOS**



**15.1** O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

#### **16. PRAZO:**

Os serviços serão executados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo com emissão de Ordem de Início de Execução.

A Ata de Registro de Preços terá validade por um período de 12 meses.

#### **17. LOCAL DA AÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados dentro dos limites do Município de Saquarema/RJ e ocorrerão em diversos logradouros da cidade, sempre de acordo com o endereço definido para o evento.

A Contratada será previamente informada por meio da assinatura da Ordem de Serviço, que nunca ocorrerá em prazo inferior à 10(dez) dias anteriores da data agendada para os eventos, garantindo o prazo hábil para organização da equipe que irá atuar na prestação do serviço.

#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal, utilizando processo administrativo.

Como garantia de recebimento, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

#### **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De acordo com a Constituição Federal/88, ao tratar das licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

O art. 30 da Lei nº 8.666/93 estabelece, de forma exaustiva, os elementos referentes à qualificação técnica que poderá ser exigida no certame.

As exigências de qualificação técnica não podem impor custos prévios à celebração do contrato conforme Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 133

Ainda sobre a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo de referência, de forma que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Os documentos deverão conter o nome, o endereço, e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio que permita ao Setor de Licitação manter contato com as empresas atestantes.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1533

Programa: 23.695.0036.1.066.

N/D: 3.3.90.39.99

Ficha: 917

## **21. VALOR ESTIMADO:**

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema. A contratada deverá utilizar somente as rubricas que refletem as suas reais obrigações tributárias, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), encargos sociais, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, bem como o seu respectivo lucro, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

## **25. DO REAJUSTE:**

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **26. GERENTE DA ATA:**

Raineri Martins Cunha, matrícula 959956.

---

**Rafael da Costa Castro**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 134

## ANEXO II – (MODELO)

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo nº: 21031/2022  
Pregão Presencial nº 102/2022

### CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ..... , representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial nº 102/2022, com poderes paratomar qualquer decisão durante todas as fases do Registro de preço, inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador da Empresa

**OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.**

**OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 135

**ANEXO III – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 21031/2022**  
**Pregão Presencial nº 102/2022**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei  
Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 102/2022. Declara, ademais, que  
não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em  
razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO IV**

**(MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	16.000 (dezesesseis mil)	R\$ 217,66	R\$ 3.482.560,00
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM EVENTOS.</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	4.000 (quatro mil)	R\$ 242,66	R\$ 970.640,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.453.200,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**



Processo nº 21031/2022  
 RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 137

**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo nº: 21031/2022**  
**Pregão Presencial nº 102/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA FORNECIMENTO DE STAFF E SUPERVISÃO DE APOIO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS AO LONGO DE 12 MESES**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº **21.031/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. <ul style="list-style-type: none"> <li>• ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	16.000 (dezesseis mil)		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM EVENTOS.</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	4.000 (quatro mil)		

**O valor global desta proposta é de R\$ xxxxx,xx (\*\*\*\*\*)**

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**ANEXO VI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 15786/2022, Pregão Presencial nº 102/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 139

ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2022**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2022.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 102/2022** constante no **Processo Administrativo nº 21031/2022**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, Representado pelo sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Termo de Referência de acordo com o Processo Administrativo nº 21031/2022.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**CONTATO:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);</li> <li>UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;</li> <li>DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;</li> <li>DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	16.000 (dezesesseis mil)		



2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TRENADA PARA FAZER REVISTA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM EVENTOS.</li> <li>• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;</li> <li>• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TRENADOS;</li> <li>• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.</li> </ul>	Diária/homem	4.000 (quatro mil)		
---	--	--------------	--------------------	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL R\$:

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma por parte secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;



- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMELT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.



**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;



Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 144

**B)** multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

**C)** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos edescredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**D)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**CNPJ XXXXXXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 145

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 146

**ANEXO VIII – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão Presencial nº 102/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 147

**ANEXO IX – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

\_\_\_\_\_  
(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E COMPOR O ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 148

## ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO CELEBRADO  
PELO MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA, QUE TEM POR  
OBJETO REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE SEGURANÇA PARA  
FORNECIMENTO DE STAFF E  
SUPERVISÃO DE APOIO PARA  
A EXECUÇÃO DE EVENTOS E  
SHOWS AO LONGO DE 12  
MESES.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA , inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para \_\_\_\_\_.



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.



Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 150

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.



9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A



CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;



- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES  
DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ. Comissão Especial de  
Licitação - Pregão

Ref.: Pregão 102/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21031/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrecorríveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante / Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 155

**ANEXO XII (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO Nº: 15786/2022**

**Pregão Presencial nº: 102/2022**

\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas  
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que  
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo  
da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo nº 21031/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 156

### ANEXO XIII (MODELO)

#### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

#### **Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Presencial nº 102/2022, Processo Administrativo nº 21.031/2022, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 21031/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. 157

competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo/assinatura do representante legal)